



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 4.722, DE 23 DE MARÇO DE 2011

*“Altera o Parágrafo Único do artigo 1º, II, da Lei Municipal n° 4.068, de 04 de abril de 2007, com alterações dadas pelas Leis n° 4.109, de 06 de junho de 2007 e 4.465, de 17 de julho de 2009 e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º)** O Parágrafo Único do artigo 1º, II, da Lei n.º 4.068, de 04 de abril de 2007, com redação alterada pelas Leis n.ºs 4.109, de 06 de junho de 2007 e 4.465, de 17 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Fica estabelecida a data base como o ano de 2006, para o aumento do faturamento e dos postos de trabalho definidos nas alíneas a e b, inciso II, do artigo 1º.”*

**Art. 2º)** Para fins de cumprimento dos encargos previstos no inciso II, do artigo 1º, da Lei n.º 4.068, de 04 de abril de 2007, com redação alterada pelas Leis n.ºs 4.109, de 06 de junho de 2007 e 4.465, de 17 de julho de 2009, poderão ser computados também o faturamento e o número de postos de serviços das empresas FUNDIÇÃO IMBILINOX LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.968.804/0001-77; IMBIL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.573.829/0001-71; e CLYDE UNION IMBIL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 11.515.609/0001-10.

**Art. 3º)** A liberação da subvenção autorizada pelas leis mencionadas no "caput" do Art. 1º desta lei, estará condicionada a dotação orçamentária existente no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º)** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de março de 2011.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**  
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**